

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria nº CPV.0016/2019, de 15 de fevereiro de 2019

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o que consta no MEMORANDO 20/2019 – CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1° - DESIGNAR , conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02.712/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI e a empresa FONSECA E TELLES PINTURA EM GERAL EIRELLI, CNPJ nº 16.972.514/0001-49, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNCÃO	TITULAR	SIAPE n°	CPF n°
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

FUNCÃO	SUBSTITUTO	SIAPE n°	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Danusa Conceição	2173515	221.614.948-99
Fiscal Administrativo	Diony Estevim de Meira	3071211	419.265.308-70

## Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA

Públicado em:

15/02/19: